



Prefeitura do Município de Alvinlândia

21

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466, DE 17.06.86

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando assegurar o atendimento aos agropecuaristas do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e execução de programações básicas na área rural.

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando assegurar o atendimento aos agropecuaristas do município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e execução de programações básicas na área rural.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 17 de junho de 1986.

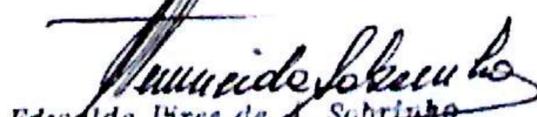

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de junho de 1986


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457